

Ofício n.º 281/2014-GSP/AJ

Goiânia, 02 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor

DR. FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO

Procurador de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Praça Cívica, n. 332, Goiânia-GO

Referência: Procedimento MP/GO 201200149292

Senhor Procurador de Contas,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente para cientificar a Vossa Excelência sobre o arquivamento do processo administrativo epigrafado em função do disposto no Parecer n. 113/2014, cópia anexa.

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



CARMEM LÚCIA SANTANA DE FREITAS

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Em Substituição – Portaria n. 1.493/2014



Ministério Público
do Estado de Goiás

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Procedimento n. 201200149292

Parecer n. 113/2014

CÓPIA

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos:

Cuida-se de inquérito civil público instaurado em decorrência de representação formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Fernando dos Santos Carneiro, por meio do qual se investiga a ocorrência de nepotismo cruzado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Assevera o representante que a servidora Maria Graça Silva, esposa do Presidente do TCE-GO, Edson José Ferrari, teria sido colocada à disposição do Gabinete do Governador do Estado de Goiás, a partir de 01/02/2011 até 31/12/2012.

Em contrapartida, Helsoni Silva da Rocha, irmã do Secretário de Estado da Casa Civil, Vilmar da Silva Rocha, teria sido nomeada, em 15/06/2011, para o cargo comissionado de Assessor II no TCE-GO.

Foi informado, por meio do Ofício nº 572/2013 (fl. 64), que Maria Graça Silva foi exonerada, a pedido, em 31/07/2013, conforme comprovam os documentos de fls. 66/69.

É a síntese do necessário.



Ministério Público
do Estado de Goiás

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Incurtionando os elementos informativos dos autos, conclui-se que o presente inquérito civil público perdeu seu objeto relativamente à ex-servidora Maria Graça Silva, a qual foi exonerada em 31/07/2013.

No que tange à servidora Helsoni Silva da Rocha, verifica-se que o alegado nepotismo cruzado restou desnaturado após a exoneração servidora Maria Graça Silva. Ademais, seu irmão, Vilmar da Silva Rocha, não ocupa mais o cargo de Secretário de Estado da Casa Civil, sendo que exerce, atualmente, o mandato de deputado federal.

Diante das mencionadas modificações ocorridas no quadro fático descrito na representação que ensejou a instauração do presente inquérito civil, as quais ocasionaram a perda do objeto deste processo administrativo, Senhora Subprocuradora-Geral, posiciono-me pelo arquivamento dos autos, nos termos do art. 24 da Resolução n. 09/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás.

Goiânia, 02 de julho de 2014.

ARTHUR JOSÉ JACSON MATIAS

Promotor de Justiça

Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça

Procedimento: 201200149292

CÓPIA

DESPACHO N. 280/2014 – GSP/AJ

Acato o parecer n. 113/2014, elaborado pela Assessoria Jurídico-administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 9º, *caput*, da Lei Federal n. 7.347/85, determino o arquivamento dos autos, diante da perda de seu objeto.

Intime-se.

Feito isso, nos termos do art. 09, § 1º, da Lei 7347/85, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para o reexame necessário.

Certifique-se.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Goiânia, 02 de julho de 2014.



CARMEN LUCIA SANTANA DE FREITAS

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Em Substituição – Portaria n. 1.493/2014